PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 1 1

de 23 de janeiro de 1.981

Abre na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de cr$ 550.000,00

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal,um crédito suplementar no valor de Cr 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suprir de recursos as seguintes dotações do orçamento:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO DE 1º GRAU

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
31320842188 Outros Serviços e Encargos.....Cr 250.000,00

TRANSPORTE
ESTRADAS MUNICIPAIS

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31201688534 Material de Consumo.....Cr 300.000,00
Total.....Cr 550.000,00

Artigo 2º- O crédito referido nesta Lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 23 de Janeiro de 1.981

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se
O Secretário.